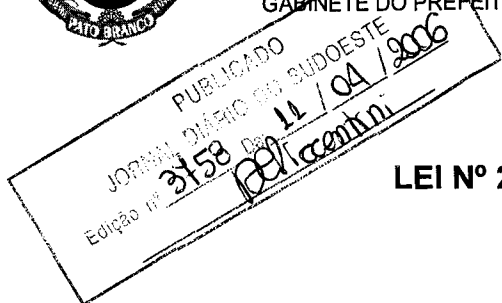




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.597, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Institui Corrida Rústica no aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída corrida rústica na data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco, denominada **“Corrida Rústica Cidade de Pato Branco”**.

Parágrafo único Preliminarmente à Corrida Rústica Cidade de Pato Branco, será realizada prova denominada de “Maratona” com a participação aberta a todas as crianças com idade inferior a 12 anos, sendo esta competição com percurso inferior às demais categorias definidas através de regulamento determinado pelo Departamento de Esportes.

Art. 2º Competirá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a organização e realização do evento.

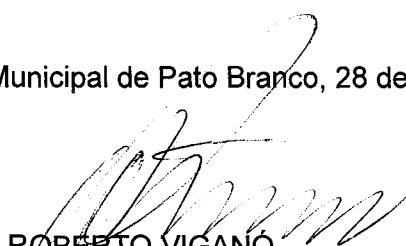
Parágrafo único Visando a promoção de evento, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º As despesas com premiações serão suportadas por recursos constantes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 7/2006, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silvério.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de março de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

